

## AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ

**Termo de Referência 27/2023****Informações Básicas**

| Número do artefato | UASG   | Editado por                 | Atualizado em             |
|--------------------|--|-----------------------------|---------------------------|
| 27/2023            | 323031-AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ | ANDRE LUIZ DA CRUZ SALDANHA | 17/09/2025 11:50 (v 15.7) |
| Status             | ASSINADO                                       |                             |                           |
| ASSINADO           |  |                             |                           |

**Outras informações**

| Categoria   | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|-----------------------|-------------------------|
| VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC |                       | 48610.223102/2022       |

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de licenças perpétuas do aplicativo FortiToken Mobile (FTM) One-Time Password (OTP) para o firewall Fortigate 1500D, acompanhados de garantia pelo período de 01 (um) ano, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO   |  | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | CÓD. PMC-TIC | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
|-------|---|--|--------|-------------------|--------------|-------|----------------|-----------------|
|       | Produto   | Descrição  |        |                   |              |       |                |                 |
| Único | FortiToken Mobile (FTM) One-Time Password (OTP)<br>PN: FTM-ELIC-500, FTM-ELIC-100 e FTM-ELIC-50 | Licenças perpétuas do aplicativo FortiToken Mobile (FTM) One-Time Password (OTP), com garantia por 01 ano. (01 Pack de 650 licenças) | 27464  | Pack              | -            | 1     | R\$355.797,00  | R \$ 355.797,00 |

1.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que essa contratação baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos neste documento, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato pelo último representante das partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

(DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO)

- 2.1. A solução de TIC consiste em aquisição de licenças perpétuas do aplicativo FortiToken Mobile (FTM) One-Time Password (OTP), para 650 usuários, com garantia por 01 ano, conforme detalhado na tabela do item 1.1.
- 2.2. A licença FortiToken Mobile (FTM) One-Time Password (OTP) deve possuir, no mínimo, os seguintes serviços e recursos:
- 2.2.1. O FTM deve suportar a RFC 6238 (Time-Based One-Time Password) e a RFC 4226 (HMAC-Based One-Time Password).
- 2.2.2. Deve possuir o certificado de “Mobile Application Security Certified” para Android e iOS.
- 2.2.3. O FTM deve permitir o envio de detalhes de login para o celular para aprovação com um toque.
- 2.2.4. O FTM Deve possuir integração nativa com a solução de VPN FORTINET (FORTIGATE 1500D).
- 2.2.5. O gerenciamento FTM deve ser centralizado nas soluções do Fortigate, com o gerenciamento de tokens e do aplicativo.
- 2.2.6. O aplicativo de celular deve ser suportado por iOS (iPhone, iPod Touch, iPad), Android, Windows Phone 8, 8.1, Windows 10, e Windows Universal Platform.
- 2.2.7. O aplicativo do celular deve ser protegido por PIN ou por impressão digital.
- 2.2.8. O aplicativo do celular deve permitir a cópia do OTP para a área de transferência.
- 2.2.9. O aplicativo do celular deve exibir o intervalo de tempo OTP.
- 2.2.10. O aplicativo do celular deve exibir o do número de série.
- 2.2.11. O FTM deve atender 650 usuários.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

(FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO)

3.1. A presente contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

3.1.1. No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e os fundamentos formulados pela STI da ANP têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura de TI e o planejamento de informatizar seus processos, nesse sentido, existe a necessidade de um aporte tecnológico capaz de manter a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações.

3.1.2. A STI tem buscado melhores práticas e orientações para gerir a infraestrutura de TI da Agência, inclusive no zelo pelo melhor aproveitamento do investimento realizado.

3.1.3. A ANP necessitou se adequar à nova metodologia de teletrabalho.

3.1.4. A partir desta realidade, e para manter todo o parque tecnológico da ANP seguro, a STI contratou um conjunto de serviços de subscrição de licenças para os firewalls Fortinet Fortigate 1500D, na modalidade do Unified Threat Protection (UTP) Bundle, conforme SEI 48610.210494/2022-09.

3.1.5. Este Termo de Referência tem como objetivo a continuidade da solução de segurança de redes e gerenciamento unificado de ameaças, através da aquisição de licenças FortiToken Mobile (FTM) One-Time Password (OTP) para o firewall Fortigate 1500D, conforme descrito na tabela do item 1.1 deste documento, bem como a garantia desta solução.

3.1.6. Dado que a solução atual de firewall é completamente baseada em tecnologia Fortinet, cujos treinamentos, softwares e serviços de suporte foram providos nesta tecnologia, manteremos essa padronização, de modo a preservar os investimentos e evitar impactos de mudança de tecnologia. Por haver a previsão, no art. 47, I, da Lei nº 14.133, de 2021, serão citados o nome do fabricante e o produto de forma a garantir o correto entendimento técnico, bem como a qualidade do serviço a ser prestado nos bens já adquiridos.

3.1.7. A licitação será em lote único, por possuir apenas um item. O aplicativo FortiToken Mobile (FTM) One-Time Password (OTP) é um gerador de OTP compatível com OATH para dispositivos móveis, compatível com tokens baseados em tempo (Time-based One-Time Password - TOTP) e baseados em evento (HMAC-based One-Time Password - HOTP).

3.1.8. O OATH é uma arquitetura aberta de referência para implementar uma autenticação forte, produzida por uma colaboração de fornecedores de segurança em toda a indústria para a adoção universal de uma autenticação segura. Com a autenticação de dois fatores, a senha de usuário é usada em conjunto com um token de segurança, fornecendo um mecanismo de segurança mais completo. Desta forma, usuários autorizados podem acessar os recursos computacionais da organização, podendo usar notebooks, telefones celulares, ou mesmo outros dispositivos com maior segurança.

3.1.9. Por essa razão, a STI almeja adquirir licenças perpétuas do aplicativo FortiToken Mobile (FTM) One-Time Password (OTP), todas acompanhadas de garantia que consistirão na execução de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção, e desta forma, garantir a autenticação de dois fatores das soluções Fortigate, permitindo mais um fator de autenticação, como por exemplo, para o acesso com a autenticação de dois fatores para a solução de VPN (*Virtual Private Network*), o que dificulta a entrada de usuários com permissão indevida. Assim, assegurando proteção ao teletrabalho bem como ao parque tecnológico de informática da ANP pelo período de 01 (um) ano.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

3.2.1. ID PCA no PNCP: 02313673000127-0-000001/2025

3.2.2. Data de publicação no PNCP: 13/05/2024

3.2.3. Id do item no PCA: 119

3.2.4. Classe/Grupo: 182 - Serviços de Licenciamento e Contratos de Transferência de Tecnologia

3.2.5. Identificador da Futura Contratação: 23031-139/2025

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2023 a 2025 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI) 2023/2025 da ANP, conforme demonstrado abaixo:

| ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS |  |
|-------------------------------------|--|
| ID                                  | Objetivos Estratégicos   |
| 1                                   | Incentivar a inovação e a transformação digital focada nos processos organizacionais                       |
| 2                                   | Promover a inovação e estimular a criatividade e a aplicação de novas tecnologias nos processos da Agência |

| ALINHAMENTO AO PDTI 2023/2025 |   |            |   |
|-------------------------------|---|------------|---|
| ID                            | Ação do PDTI  | ID         | Meta do PDTI associada  |
| 1                             | Aquisição de Ferramentas de Segurança da Informação; página 56. | P.2021.382 | Aquisição/subscrição de novas ferramentas de Segurança da Informação. |

### 3.4. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.4.1. Autenticar com a utilização de dois fatores para acesso a soluções do Fortigate.

3.4.2. Gerar tokens baseados em tempo (Time-based One-Time Password - TOTP) e baseados em evento (HMAC-based One-Time Password - HOTP).

3.4.3. Autenticar com a utilização dois fatores para acesso a solução de VPN (*Virtual Private Network*).

3.4.4. Detectar e prevenir contra ameaças e tentativas de invasão.

3.4.5. Elevar a capacidade de proteger a ANP contra ataques de Hackers.

3.4.6. Negação de acessos à rede a dispositivos que não estão de acordo com a Política de Segurança da ANP.

3.4.7. Garantir que o ANP esteja aderente às melhores práticas nacionais e internacionais da área de Segurança da Informação, e em consonância com as normas vigentes.

3.4.8. Garantir que o ANP preste serviços de qualidade à sociedade, bem como atenda as próprias necessidades institucionais, com base nos pilares de confiabilidade, integridade e disponibilidade.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelo seguinte requisito de negócio:

4.1.1.1. Preservar a segurança da rede de dados da ANP, mantendo o serviço do FortiToken Mobile (FTM) One-Time Password (OTP), e desta forma, garantir a autenticação de dois fatores das soluções Fortigate. O serviço FTM deve acompanhar os serviços de suporte técnico, atualização e manutenção.

### 4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

### 4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD /ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.3.2. Conforme descrito no artigo 105 da PORTARIA Nº 265, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020, a Superintendência de Tecnologia da Informação - STI responde por todo o ambiente computacional corporativo da ANP, por meio do planejamento, projeto, aquisição, desenvolvimento, operacionalização, apoio e administração de equipamentos e programas de informática. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da ANP;

4.3.3. O Contratado deverá garantir à Contratante que os softwares licenciados não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou "trade-secrets".

### 4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1 Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretiva e evolutiva pelo Contratado, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

### 4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A entrega das licenças perpétuas deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.5.2. O prazo de vigência contratual será de 12 meses.

4.5.3. A garantia será de um ano, após o aceite definitivo das licenças perpétuas.

### 4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante, e

4.6.2. A execução dos serviços de garantia deverá respeitar as boas práticas de mercado para tais atividades e deverá ser realizada de modo a minimizar, o tanto quanto possível, o impacto no ambiente operacional da Agência.

4.6.3. O tratamento de dados pessoais desta contratação deve respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709/2018, ou substituta que trata do tema.

#### **4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. Os serviços de garantia devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1.1. Os profissionais do Contratado, quando presentes nas instalações da Contratante, deverão apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de prestação dos serviços (trabalho), evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da ANP ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes.

4.7.1.2. Os profissionais do Contratado deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

4.7.1.3. A prestação de serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

4.7.1.4. A documentação das atividades e documentos produzidos pelo Contratado deverá estar em língua portuguesa de forma clara, objetiva e gramaticalmente correta.

#### **4.8. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

4.8.1. As garantias deverão incluir manutenção, atualização e suporte técnico especializado, os quais deverão ser prestados por um período de 01 (um) ano, após o aceite definitivo das licenças perpétuas.

4.8.2. Na prestação da garantia, entende-se por:

**a) SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO:** Caracterizado pelo apoio remoto (web ou telefone) ou, quando necessário, presencial (on-site), o que pode ser essencial dependendo da natureza do problema que poderá ser em hardware (appliance) ou software. Além deste apoio, o suporte técnico busca também auxiliar na resolução de problemas específicos das implementações executadas no ambiente da Contratante. Este apoio pode ser materializado, por exemplo, através de atualizações de versões, aplicações de patches, análise de desempenho dos serviços atuais, análise de novas necessidades, orientações de como solucionar o problema apresentado e acompanhamento e resolução de problemas decorrentes de eventuais alterações no ambiente da Contratante.

**b) MANUTENÇÃO:** Manutenção/atualização/upgrade evolutiva - fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares lançadas durante a vigência do Contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software. A cada nova liberação de versão e release, a Contratada deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades relativas aos equipamentos e/ou software/firmware das soluções, gerenciamento e análise de logs.

4.8.3. Para os serviços de garantia deverão ser disponibilizados canais de acesso através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares.

4.8.4. Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada do Contratado, em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, com diagnóstico por telefone.

4.8.5. A necessidade de suporte técnico especializado será formalizada pela Contratante ao Contratado por meio da abertura de chamados técnicos.

4.8.6. Todos os chamados, independentemente de sua criticidade, deverão receber um número único de identificação e deverão registrar ao menos as seguintes informações:

- a) Data e hora da abertura do chamado;
- b) Responsável pelo chamado no Contratado;
- c) Responsável pelo chamado;
- d) Descrição do problema;
- e) Histórico de atendimento;
- f) Data e hora do encerramento;
- g) Responsável pelo encerramento.

4.8.7. O número de identificação do chamado técnico deverá ser fornecido pelo Contratado no ato de sua abertura.

4.8.8. Os serviços de garantia (suporte técnico e manutenção), quando necessários presencialmente, deverão ser executados dentro do horário de 8 às 18 horas em dias úteis;

4.8.9. A prestação da garantia quando de forma presencial poderá envolver os seguintes escritórios da ANP:

4.8.9.1. A prestação da garantia quando de forma presencial será no Escritório Central – Av. Rio Branco, 65 – 15 andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ.

4.8.10. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pelo Contratado, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá do Contratado) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da Contratante;

4.8.11. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone;

4.8.12. Após cada atendimento técnico, o Contratado deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do problema relatado pela Contratante, descrição do problema realmente encontrado com a solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da Contratante.

4.8.13. O Contratado deverá deixar cópia do relatório com servidor da Contratante responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico;

4.8.14. O Contratado compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico do Contratado e uma descrição resumida do problema.

4.8.15. O Contratado deverá fazer análises dos chamados e enviar recomendações de possíveis passagens de conhecimento necessários ao desenvolvimento da equipe da Contratante;

4.8.16. O Contratado deverá disponibilizar à Contratante serviço de atendimento de um Gestor do contrato de Suporte, responsável este que será o ponto focal de todas as necessidades de suporte da Contratante para casos de escalas ou problemas de atendimento do Suporte Técnico. Caso o Contratado tenha seus laboratórios em outros países que não seja o território nacional, o Gestor deverá ter fluência na língua do país para facilitar a comunicação entre as partes;

4.8.17. O serviço de suporte deverá contemplar também atualizações de versões, assinaturas e engines;

4.8.18. O Contratado deverá, a critério da Contratante, intermediar os pedidos de suporte técnico e coletar as informações solicitadas pelo fabricante (logs, configurações, topologias etc).

4.8.19. Em caso de necessidade de coleta de logs e demais informações que permitam o adequado troubleshooting, o Contratado deve fazê-lo remota ou localmente, não devendo esperar que a equipe da Contratante se mobilize para esta ação.

4.8.20. O chamado técnico só será considerado concluído após confirmação da Contratante.

4.8.21. A pedido da Contratante, o Contratado deve realizar:

a) O download das versões/atualizações;

b) A aplicação das versões/atualizações.

4.8.22. Deverá ser disponibilizado link do site do fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no edital;

4.8.23. Deverá ser informado link de site na Internet do fabricante da solução oferecida com disponibilidade de informações para suporte, tais como: guias de instalação, informações técnicas.

#### **4.9. Requisitos de Experiência Profissional**

4.9.1. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

#### **4.10. Requisitos de Formação da Equipe**

4.10.1. Não serão exigidos requisitos de formação de equipe para a presente contratação.

#### **4.11. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.11.1. O fornecimento das licenças está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.11.2. A OFB indicará o tipo de licença, a quantidade e a localidade na qual as licenças deverão ser entregues.

4.11.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica.

4.11.4. O andamento do fornecimento das licenças deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.11.5. O Contratado deverá realizar todas as atividades relacionadas aos serviços técnicos de garantia com acompanhamento e fiscalização de profissionais da Contratante.

4.11.6. Toda a solução e serviços não constantes na proposta e necessários ao atendimento do objeto contratado deverão ser fornecidos sem ônus adicionais para a Contratante.

4.11.7. Durante a execução da garantia o Contratado deve observar as metodologias, processos, procedimentos, padrões e instruções de trabalho da Contratante ou por ela indicado.

## **4.12. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.12.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.12.1.1. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela ANP, incluindo, mas não se limitando, ao definido na Política de Segurança da Informação e Comunicações e suas normas complementares, durante a execução dos serviços nas instalações da ANP.

4.12.1.2. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos à ANP e a terceiros.

4.12.1.3. O Contratado se compromete a manter em caráter confidencial, formalizado através de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso.

4.12.1.4. O Contratado deve utilizar ferramentas de proteção e segurança de informações, a fim de evitar qualquer acesso não autorizado aos seus sistemas ou softwares, seja em relação aos que eventualmente estejam sob sua responsabilidade direta ou que foram disponibilizados à Contratante, ainda que por meio de link.

4.12.1.5. As condições de manutenção de sigilo estão elencadas no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme modelo anexo ao Termo de Referência.

4.12.1.6. O Contratado deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

4.12.1.7. O Contratado será responsabilizada pelo não cumprimento, por parte de seus profissionais, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e também de todas as políticas e normas técnicas e administrativas da Contratada.

4.12.1.8. O tratamento de dados pessoais desta contratação deve respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709/2018, ou substituta que trata do tema.

## **4.13. Sustentabilidade**

4.13.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.13.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.13.1.2. Adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

## **4.14. Subcontratação**

4.14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14.2. Consórcio é a união de várias empresas com a finalidade de realizar um empreendimento ou participar de negociações, com o fito de executar obras de grande vulto no mercado público, o que não se aplica ao objeto, por se tratar de aquisição de licenças de software de baixa complexidade técnica e de pequena monta.

## **4.15. Garantia da Contratação**

4.15.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras descritas nas cláusulas do contrato.

4.15.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.15.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a vigência inicial do contrato.

4.15.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### 4.16. Informações relevantes para a apresentação da proposta

4.16.1. A proposta comercial deverá ser apresentada no formato abaixo, com valores expressos em moeda nacional:

| Lote  | Item | Produto   | Descrição do produto   | Unidade de medida | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|------|---|--|-------------------|--------|----------------|-------------|
| Único | 1    | FortiToken Mobile (FTM) One-Time Password (OTP)<br>PN: FTM-ELIC-500, FTM-ELIC-100 e FTM-ELIC-50 | Licenças perpétuas do aplicativo FortiToken Mobile (FTM) One-Time Password (OTP), com garantia por 01 ano. (01 Pack de 650 licenças) | Pack              | 1      |                |             |

4.16.2. A proposta de preços deverá contemplar todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas.

4.16.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

4.16.4. A Licitante deverá considerar para o dimensionamento da proposta:

4.16.4.1 As características qualitativa e quantitativa das licenças objeto deste Termo de referência.

4.16.4.2. Os locais de prestação dos serviços de garantia.

4.16.4.3. As regras, prazos, condições, cláusulas estabelecidas e outros fatores que possam subsidiar o dimensionamento da proposta.

4.16.5. Os serviços de garantia deverão manter suporte técnico, atualização e manutenção 24X7 para o FortiToken Mobile (FTM) One-Time Password (OTP). A instalação das 650 licenças perpétuas será para o Fortigate 1500D da ANP, número de série FG1K5D3I16801571.

### 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar ao Contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao Contratado, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar ao Contratado todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis;

5.1.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo Contratado, em conformidade com item 6, ANEXO XI, da IN nº 5/2017;

5.1.11. Permitir o acesso dos profissionais do Contratado ao local da execução da prestação dos serviços, caso seja a necessária a prestação do serviço de forma presencial;

5.1.12. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

5.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.14. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com este Termo de Referência;

## 5.2. São obrigações do Contratado

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

5.2.10. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

5.2.11. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.12. Outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação, observando, no que couber, as “Ações de Responsabilidade da Contratada”, constantes no “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade”. Guia disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/GuiaRequisitosdeSIparaContratacoesdeTI.pdf>;

5.2.13. O representante legal do Contratado deverá comparecer à reunião inicial do contrato. A reunião inicial será convocada pelo Gestor do Contrato e realizar-se-á no Escritório Central da Contratante – Rio de Janeiro ou poderá ser realizada por meio de videoconferência, a critério da Contratante;

5.2.14. Prestar os serviços conforme regras/condições definidas nesse Termo de referência. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá o Contratado de total responsabilidade quanto às obrigações assumidas;

5.2.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos profissionais do Contratado;

5.2.16. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.17. Atender às solicitações da Contratante, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do Termo de Referência;

5.2.18 Submeter as decisões e os documentos técnicos dos projetos à aprovação do servidor responsável pela Coordenação da área de Tecnologia da Informação da Contratante;

5.2.19. Devolver à Contratante, durante a transição contratual ou término do período de garantia dos produtos, os recursos físicos e/ou digitais quando disponibilizados pela Contratante;

5.2.20. Manter, durante a execução do Contrato e quando aplicável à prestação dos serviços, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados;

5.2.21. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes ou inaptos para a prestação dos serviços contratados;

5.2.22. Cumprir as obrigações assumidas nesse termo de referência e/ou contrato.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Rotinas de Execução**

#### **6.1.2. Do Encaminhamento Formal de Demanda**

6.1.2.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.1.2.2. O Contratado deverá fornecer licenças com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.1.2.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

#### **6.2. Forma de execução e acompanhamento do contrato**

##### **6.2.1. Condições de Entrega**

6.2.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da emissão da ordem de fornecimento de bens, em remessa única.

6.2.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **6.3. Formas de transferência de conhecimento**

6.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

#### **6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.4.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.4.1.1. O encerramento do contrato está atrelado ao documento Termo de Encerramento do Contrato que deverá ser assinado pelo Gestor do Contrato, que será apoiado pelos Fiscais do Contrato e por outros profissionais da Contratante e pelo representante legal do Contratado;

6.4.1.2. Todos os recursos, manuais e documentos de propriedade da Contratante que estiverem na posse do Contratado para prestação dos serviços deverão ser devolvidos à Contratante; os perfis de acesso relacionados ao contrato em descontinuação ou em transição deverão ser removidos; as senhas e/ou chaves de acesso que eventualmente forem de conhecimento do Contratado deverão ser desabilitadas ou alteradas;

6.4.1.3. Caso o Contratado não esteja prestando os serviços de acordo com os requisitos técnicos e a qualidade contratada, a rescisão do contrato poderá ser feita a qualquer tempo desde que seja comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **6.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.5.1. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

6.5.2. Serão adquiridas 650 (seiscentas e cinquenta) licenças perpétuas do aplicativo FortiToken Mobile (FTM) One-Time Password (OTP), a serem utilizados em 1 (um) appliance da fabricante Fortinet (Fortigate 1500D).

#### **6.6. Mecanismos formais de comunicação**

6.6.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Fornecimento de Bens;
- b) Ata de reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mail institucional/corporativo e Cartas;
- f) Demais termos previstos no instrumento convocatório.

## **6.7. Formas de Pagamento**

6.7.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

## **6.8. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.8.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos.

6.8.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado.

6.8.3. Não será permitida a cessão, citação ou qualquer referência pública a nenhum dos trabalhos realizados com a exceção dos autorizados pela Contratante.

# **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **7.5. Reunião Inicial**

7.5.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.5.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.5.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença do representante legal da Contratada, que apresentará o seu preposto;
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso;
- c) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

## **7.6. Fiscalização**

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### **7.6.1.1. Fiscalização Técnica**

7.6.1.1.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.1.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.1.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6.1.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.6.1.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **7.6.1.2. Fiscalização Administrativa**

7.6.1.2.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.1.2.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.6.1.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.6.1.3.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

### **7.6.1.4. Gestor do Contrato**

7.6.1.4.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.6.1.4.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.6.1.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.6.1.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.6.1.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.6.1.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.6.1.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 7.7. Critérios de Aceitação

7.7.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação do critério relacionado a seguir:

7.7.1.1. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à Contratada as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no Contrato. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

## 7.8. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.8.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.8.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

7.8.1.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.8.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.8.1.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

7.8.1.5. Todos os serviços e entregas serão analisados conforme os tempos de atendimento e resolução do problema, a partir de relatórios gerados pela equipe técnica da Contratante e/ou pelo Contratado para verificação de cumprimento ou não dos Instrumentos de Medição do Resultado (IMR) especificados no item 7.9., deste termo de Referência.

## 7.9. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.9.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

| DISPONIBILIZAÇÃO DAS LICENÇAS |  |
|-------------------------------|--|
| Tópico                        | Descrição  |
| Finalidade                    | Garantir a disponibilização das licença no prazo.  |
|                               | As licenças deverão estar disponíveis no prazo de até 10 dias corridos a partir da emissão da ordem de |

|   |  |
|---|--|
| Meta a cumprir                          | fornecimento de bens - OFB   |
| Instrumento de medição                  | Acompanhamento interno   |
| Forma de acompanhamento                 | Disponibilização das licenças em portal  |
| Periodicidade                           | Uma única vez  |
| Mecanismo de Cálculo                    | X = dias corridos além do prazo  |
| Faixas de ajuste no pagamento e Sanções | X de 1 a 7 dias corridos: glosa de 3% do valor total da fatura<br>X de 8 a 20 dias corridos: glosa de 5% do valor total da fatura<br>X acima de 20 corridos: glosa de 8% do valor total da fatura. |
| Início de Vigência                      | Após a emissão da ordem de fornecimento de bens - OFB  |
| Observações                             | São excluídos os atrasos decorrentes de motivos alheios ao Contratado, desde que fundamentadamente justificados pelo Contratado e considerados pertinentes pela Contratante.                       |

## 7.10. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.10.1. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.10.1.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.10.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.10.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

a. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.10.2., de 10% a 20% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.10.2., de 25% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.10.2., a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.10.2., a multa será de 10% a 15% valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.10.2., a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Não participar da reunião inicial: 5% do valor total do contrato.

b) Não registrar as licenças no fabricante: multa de 30% do valor total do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. As licenças serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **8.3. Prazo de pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de correção monetária.

### **8.4. Forma de pagamento**

8.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8.5. Cessão de crédito**

8.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.5.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

(FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO)

### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, considerando que o objeto da contratação é classificado como comum.

9.1.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

9.1.3. Optou-se em escolher empreitada por preço global dado o objeto a ser contratado apresentar claramente as especificações e os quantitativos totais, fornecendo assim, aos licitantes, todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna.

### **9.2. Da Aplicação da Margem de Preferência**

9.2.1. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito no edital.

### **9.3. Exigências de habilitação**

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **9.3.1.1. Habilitação jurídica**

9.3.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **9.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.3.1.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.1.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.1.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.1.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação:

9.3.1.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.1.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **9.3.1.4. Qualificação Técnica**

9.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.1.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.3.1.4.2.1. Comprovar comercialização de licenças do aplicativo FortiToken, pelo menos na quantidade de 50% desta aquisição.

9.3.1.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

9.3.1.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.3.1.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.3.1.4.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificados no contrato social vigente.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$355.797,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 323031/32205;

II - Fonte de Recursos: 1050/3050;

III - Programa de Trabalho: 25.122.0032.2000.0001;

IV - Elemento de Despesa: 449040.05;

V - Plano Interno: STIP00100 - Evolução de Infraestrutura Tecnológica - STI.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. APÊNDICES

### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Senhor Pregoeiro:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º XX/YY-ANP, cujo objeto é a aquisição de licenças perpétuas do aplicativo FortiToken Mobile (FTM) One-Time Password (OTP) para o firewall Fortigate 1500D, acompanhados de garantia pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações e requisitos estabelecidos no respectivo termo de referência, e após tomar conhecimento de todas as condições nele estabelecidas, apresentamos a seguinte proposta:

| Lote  | Item | Produto   | Descrição do produto   | Unidade d e medida | Quant | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-------|------|---|--|--------------------|-------|--------------------|-----------------|
| Único | 1    | FortiToken Mobile (FTM) One-Time Password (OTP)<br>PN: FTM-ELIC-500, FTM-ELIC-100 e FTM-ELIC-50 | Licenças perpétuas do aplicativo FortiToken Mobile (FTM) One-Time Password (OTP), com garantia por 01 ano. (01 Pack de 650 licenças) | Pack               | 1     |                    |                 |

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

3 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela ANP, seja qual for o motivo.

4 - Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

5 – Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º \_\_\_\_\_, agência\_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

6 – O procurador da empresa, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, que assinará o Contrato, é o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_.

Local e data:

Assinatura

### ANEXO II

#### TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

## INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

**Referência:** Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

## 1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

## 2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

## 3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

#### 4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### 5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

## 6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## 7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omisos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### 9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

| CONTRATADA               | CONTRATANTE                          |
|--------------------------|--------------------------------------|
| _____                    | _____                                |
| <Nome><br><Qualificação> | <Nome><br><b>Matrícula:</b> xxxxxxxx |

#### TESTEMUNHAS

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| _____                    | _____                    |
| <Nome><br><Qualificação> | <Nome><br><Qualificação> |

### ANEXO III

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – COMPRAS DE TIC

##### INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará, de forma sumária, que as compras foram entregues, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

**Referência:** Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

##### 1 – IDENTIFICAÇÃO

|                              |                      |                      |
|------------------------------|----------------------|----------------------|
| CONTRATO/NOTA<br>EM PENHO N° | DE                   | xx/aaaa              |
| CONTRATADA                   | <Nome da Contratada> | CNPJ<br>xxxxxxxxxxxx |
| Nº DA OFB                    | <xxxx/aaaa>          |                      |
| DATA DA EMISSÃO              | <dd/mm/aaaa>         |                      |

##### 2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S) E VOLUMES DE EXECUÇÃO

##### SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

| ITEM | DESCRÍCÃO DO BEM OU SERVIÇO             | MÉTRICA      | QUANTIDADE |
|------|---|--------------|------------|
| 1    | <Descrição igual ao da OFB de abertura> | <Ex.: UNID.> | <n>        |
|      |   |              |            |

|                       |     |     |     |
|-----------------------|-----|-----|-----|
| ...                   | ... | ... | ... |
| ...                   | ... | ... | ... |
| ...                   | ... | ... | ... |
|                       |     |     |     |
|                       |     |     |     |
| <b>TOTAL DE ITENS</b> |     |     |     |

### 3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os <bem(s)/produto(s)> correspondentes à <OFB> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram entregues, estando sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes <bem(s)/produto(s)> ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejam correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

### 4 – ASSINATURA

#### FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

**Matrícula:** xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**PREPOSTO**

<Nome do Preposto do Contrato>

**Matrícula:** xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**ANEXO IV****TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO****INTRODUÇÃO**

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

**Referência:** Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

**1 – IDENTIFICAÇÃO**

|                                    |                      |             |              |
|------------------------------------|----------------------|-------------|--------------|
| <b>CONTRATO/NOTA DE EMPENHO N°</b> | xx/aaaa              |             |              |
| <b>CONTRATADA</b>                  | <Nome da Contratada> | <b>CNPJ</b> | xxxxxxxxxxxx |
| <b>Nº DA OS/OFB</b>                | <xxxx/aaaa>          |             |              |
| <b>DATA DA EMISSÃO</b>             | <dd/mm/aaaa>         |             |              |

## 2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

### SOLUÇÃO DE TIC

<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

| ITEM                  | DESCRÍÇÃO DO BEM OU SERVIÇO               | MÉTRICA   | QUANTIDADE | TOTAL   |
|-----------------------|---|-----------|------------|---------|
| 1                     | <descrição igual à da OS/OFB de abertura> | <Ex.: PF> | <n>        | <total> |
| ...                   |   |           |            |         |
|                       |   |           |            |         |
| <b>TOTAL DE ITENS</b> |   |           |            |         |

## 3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

| ITEM | EXIGÊNCIA CONTRATUAL                       | ATENDIMENTO | OBSERVAÇÃO |
|------|--|-------------|------------|
| 1    | <exigência contratual estabelecida no TR > | ...         | .....      |
| ...  | ...  | ...         | .....      |
| ...  | ...  | ...         | .....      |
| ...  | ...  | ...         | .....      |
|      |  |             |            |
|      |  |             |            |

#### 4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

**Referência:** <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

#### 5 – ASSINATURA

##### GESTOR DO CONTRATO

---

<Nome do Gestor do Contrato>

**Matrícula:** xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

#### 5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

##### GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

---

<Nome do Gestor do Contrato>

**Matrícula:** xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

\_\_\_\_\_

<Nome do Preposto do Contrato>

**Matrícula:** xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

#### ANEXO V

#### Estudo Técnico Preliminar Digital nº 8/2023

### 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

**DAVID FERNANDES FRANCA**

Integrante Requisitante

**RODRIGO RIBEIRO AFFONSO ALVES**

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 16/09/2025 às 14:57:16.

**SAHID DE OLIVEIRA KIK**

**GISELE GULIAS GOMES**

Superintendente adjunta de TI



Assinou eletronicamente em 17/09/2025 às 11:50:37.